



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PROJETO DE LEI Nº. 727/2019

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, INCLUI NA REFERIDA LEI O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL, ALTERA DISPOSITIVOS, ALTERA O QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS, ALTERA ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso o Departamento de Mineração e Transformação Mineral, Divisão Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Altera o art. 12 da Lei nº 292/09, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. Como órgãos adidos, integram também a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Progresso:

I – A Unidade Municipal de Cadastro – UMC;

II – a Junta de Serviço Militar – JSM;

III – o Serviço de Identificação Civil – SIC;

IV – Departamento de Mineração e Transformação Mineral - DMTM.

§ 1º - A Unidade Municipal de Cadastro é o órgão que presta assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural, funcionando como órgão representativo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, regendo-se por legislação específica do Governo Federal e pelos princípios estabelecidos na lei municipal 049/1997, que cria a UMC na estrutura do município.

§ 2º - A Junta de Serviço Militar é o órgão representativo do serviço militar no município, dando atendimento aos munícipes na regularização da documentação militar, rege-se pelo regulamento do serviço militar e pelos princípios estabelecidos na lei municipal 162-A/2004, que cria a JSM na estrutura do município.

§ 3º - O serviço de identificação civil é o órgão responsável pela expedição do documento de registro e identificação civil aos munícipes, em colaboração com o governo do estado, regendo-se pela legislação federal e estadual específica.

§ 4º - O Departamento de Mineração e Transformação Mineral - DMTM é órgão da administração municipal direta que tem como área de competência a geologia, recursos minerais e energéticos, tendo por finalidade promover o planejamento e o fomento da exploração mineral e do aproveitamento dos recursos minerais e superintender as pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, bem como assegurar, controlar e fiscalizar o exercício das atividades de



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



mineração em todo o território municipal, na forma do que dispõem, os respectivos regulamentos e a legislação que os complementa.

§ 5º - O órgão adido referido no inciso I, ficará ligado diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 6º - Os órgãos a que se referem os incisos II, III e IV ficarão ligados diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Altera o Anexo I da Lei nº 292/09, fazendo constar o cargo comissionado criado, com seu respectivo código e quantidade, conforme tabela em anexo.

Art. 4º. Altera o Anexo II da Lei nº 292/09, fixando a remuneração do respectivo cargo, conforme tabela em anexo.

Art. 5º. Altera o Anexo III da Lei nº 292/09, incluindo no Organograma da Prefeitura Municipal, o Departamento de Mineração e Transformação Mineral, diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. Fica criado o cargo de Coordenador do Departamento de Mineração e Transformação Mineral da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Art. 7º. O quadro de Pessoal do Departamento de Mineração e Transformação Mineral será constituído de cargos de provimento efetivo e em comissão, sob Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Progresso - PA.

Art. 8º. Os cargos efetivos para provimento e implantação da estrutura do Departamento de Mineração e Transformação Mineral serão criados por lei específica, para constar na Lei Municipal nº. 297/09 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta.

Parágrafo Único. A lei que criar os cargos regulamentará ainda o prazo especial para realização de concurso público.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações consignadas no orçamento.

Art. 10. As alterações e inclusões da presente Lei deverão constar no corpo da Lei nº 292/09, no prazo máximo de 15 dias após a publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I – CARGO COMISSIONADO		
CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
1. Secretário Municipal	PMNP-CC 01	10
2. Tesoureiro	PMNP-CC 02	01
3. Coordenador do Controle Interno	PMNP-CC 03	01
4. Coordenador da Defesa Civil	PMNP-CC 04	01
5. Coordenador de Regularização Fundiária	PMNP-CC 05	01
6. Coordenador de Gestão (Sec. Administração)	PMNP-CC 06	01
7. Assessor Técnico	PMNP-CC 07	06
8. Assessor Político	PMNP-CC 08	10
9. Assessor Comunitário	PMNP-CC 09	06
10. Assessor Jurídico	PMNP-CC 10	04
11. Diretor Clínico Hospital Municipal	PMNP-CC11	01
12. Diretor Administrativo Hospital Mun.	PMNP-CC 12	01
13. Responsável Serviço de Identificação Civil	PMNP-CC 13	01
14. Responsável Junta de Serviço Militar	PMNP-CC 14	01
15. Responsável Unidade Municipal de Cadastro	PMNP-CC 15	01
16. Agente Distrital	PMNP-CC 16	04
17. Chefe de Divisão	PMNP-CC 17	30
18. Orientador Educacional	PMNP-CC 18	08
19. Coordenador do Departamento de Mineração e Transformação Mineral	PMNP-CC 19	01
TOTAL		
II – FUNÇÃO GRATIFICADA		
1. Chefe de Setor	PMNP-FG 01	44
2. Agente de Controle Interno	PMNP-FG 02	03
3. Chefe de Enfermagem	PMNP-FG 03	02
4. Responsável Garagem Municipal	PMNP-FG 04	01
5. Diretor Escolar	PMNP-FG 05	
6. Vice Diretor Escolar	PMNP-FG 06	
7. Professor Responsável	PMNP-FG 07	
8. Supervisor Escolar	PMNP-FG 08	
9. Secretário Escolar	PMNP-FG 09	
10. Coordenador Pedagógico	PMNP-FG 10	01
11. Coordenador G.P.A.D.C	PMNP-FG 11	01
TOTAL		



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO

I – CARGO COMISSIONADO		
CARGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
1. Secretário Municipal	PMNP-CC 01	
2. Tesoureiro	PMNP-CC 02	2.000,00
3. Coordenador do Controle Interno	PMNP-CC 03	4.193,00
4. Coordenador de Regularização Fundiária	PMNP-CC 04	2.000,00
5. Coordenador da Defesa Civil	PMNP-CC 05	2.000,00
6. Coordenador de Gestão (Sec. Administração)	PMNP-CC 06	1.500,00
7. Assessor Técnico	PMNP-CC 07	4.000,00
8. Assessor Político	PMNP-CC 08	2.500,00
9. Assessor Comunitário	PMNP-CC 09	2.000,00
10. Assessor Jurídico	PMNP-CC 10	4.000,00
11. Diretor Clínico Hospital Municipal	PMNP-CC 11	2.500,00
12. Diretor Administrativo Hospital Mun.	PMNP-CC 12	2.500,00
13. Responsável Serviço de Identificação Civil	PMNP-CC 13	900,00
14. Responsável Junta de Serviço Militar	PMNP-CC 14	900,00
15. Responsável Unidade Municipal de Cadastro	PMNP-CC 15	900,00
16. Agente Distrital	PMNP-CC 16	900,00
17. Chefe de Divisão	PMNP-CC 17	900,00
18. Orientador Educacional	PMNP-CC 18	1.500,00
19. Coordenador do Departamento de Mineração e Transformação Mineral	PMNP-CC 19	4.193,00
II – FUNÇÃO GRATIFICADA		
1. Chefe de Setor	PMNP-FG 1	300,00
2. Agente de Controle Interno	PMNP-FG 2	300,00
3. Chefe de Enfermagem	PMNP-FG 3	800,00
4. Responsável Garagem Municipal	PMNP-FG 4	300,00
5. Diretor Escolar	PMNP-FG 5	
6. Vice Diretor Escolar	PMNP-FG 6	
7. Professor Responsável	PMNP-FG 8	
8. Supervisor Escolar	PMNP-FG 8	
09. Secretário Escolar	PMNP-FG 9	
10. Coordenador Pedagógico	PMNP-FG 10	500,00
11. Coordenador G.P.A.D.C	PMNP-FG 11	500,00



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

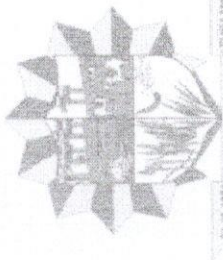


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AGRADECEMOS SEU TRABALHO

ANEXO II TABELA DE REMUNERAÇÃO

I - CARGO COMISSIONADO		
CARGO	CÓDIGO	VALOR (R\$)
1. Secretário Municipal	PMNP-CC 01	
2. Tesoureiro	PMNP-CC 02	2.000,00
3. Coordenador do Controle Interno	PMNP-CC 03	4.193,00
4. Coordenador de Regularização Fundiária	PMNP-CC 04	2.000,00
5. Coordenador da Defesa Civil	PMNP-CC 05	2.000,00
6. Coordenador de Gestão (Sec. Administração)	PMNP-CC 06	1.500,00
7. Assessor Técnico	PMNP-CC 07	4.000,00
8. Assessor Político	PMNP-CC 08	2.500,00
9. Assessor Comunitário	PMNP-CC 09	2.000,00
10. Assessor Jurídico	PMNP-CC 10	4.000,00
11. Diretor Clínico Hospital Municipal	PMNP-CC 11	2.500,00
12. Diretor Administrativo Hospital Mun.	PMNP-CC 12	2.500,00
13. Responsável Serviço de Identificação Civil	PMNP-CC 13	900,00
14. Responsável Junta de Serviço Militar	PMNP-CC 14	900,00
15. Responsável Unidade Municipal de Cadastro	PMNP-CC 15	900,00
16. Agente Distrital	PMNP-CC 16	900,00
17. Chefe de Divisão	PMNP-CC 17	900,00
18. Orientador Educacional	PMNP-CC 18	1.500,00
19. Coordenador do Departamento de Mineração e Transformação Mineral	PMNP-CC 19	4.193,00
II - FUNÇÃO GRATIFICADA		
1. Chefe de Setor	PMNP-FG 1	300,00
2. Agente de Controle Interno	PMNP-FG 2	300,00
3. Chefe de Enfermagem	PMNP-FG 3	800,00
4. Responsável Garagem Municipal	PMNP-FG 4	300,00
5. Diretor Escolar	PMNP-FG 5	
6. Vice Diretor Escolar	PMNP-FG 6	
7. Professor Responsável	PMNP-FG 8	
8. Supervisor Escolar	PMNP-FG 8	
09. Secretário Escolar	PMNP-FG 9	
10. Coordenador Pedagógico	PMNP-FG 10	500,00
11. Coordenador G.P.A.D.C	PMNP-FG 11	500,00





20 de 193
NOVO PROGRESSO
LEI Nº 1.118

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXO III

ORGANOGRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

GABINETE DO
PREFEITO

ASSESSORIA
JURÍDICA

DEPARTAMENTO DE
MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL

C. DE CONTROLE
INTERNO

SERVIÇO IDENT.
CIVIL

JUNTA DE SERV.
MILITAR

COORD. DE
DEFESA CIVIL

ASSESSORIA
TÉCNICA

ASSESSORIA
POLÍTICA

ASSESSORIA
COMUNITÁRIA

SECRETARIA DE
GOVERNO

SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

SEC. DE
ECONOMIA E
FINANÇAS

SEC. DE
EDUCAÇÃO

SEC. DE SAÚDE

SEC. OBRAS,
TRANSPORTE E
SERV. URBANOS

SEC. DE
AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

SEC. DE INDÚSTRIA
E COMÉRCIO E
TRÂNSITO

SEC. DE MEIO
AMBIENTE

SEC. TRABALHO E
PROMOÇÃO
SOCIAL